DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital - Divulgação de Resultado Preliminar 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.713 – DE 16 DE JANEIRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO, COM ENCARGOS, DO CAMINHÃO PIPA, PLACA: FWH5D22, FROTA: 188, POR TRÊS DIAS, PARA ATENDER, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, O PEDIDO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DA PREFEITURA DE BARRINHA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere ***o inciso X, do artigo 73***, combinado com o disposto no ***§ 4º, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município.***..

Considerando que a situação dos moradores de Barrinha, em razão da grave avaria em importante poço o Município, e por não possuir a Prefeitura local veículos em quantidade suficiente para assegurar o abastecimento regular da cidade, vindo a pedir auxílio emergencial ao essa Municipalidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 0193/2025...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado, em caráter extraordinário e de excepcional interesse público, o uso do caminhão pipa, placa: FWH5D22, frota: 188, por três dias, para atender ao pedido da Prefeitura de Barrinha, objeto do Protocolo nº 0193/2025, deste dia 16/01/2025, com vistas à prestação de serviços de abastecimento de água da população do Município de Barrinha.

Artigo 2º. A fim de obter o ressarcimento das despesas de prestação de serviços de abastecimento de água e cobrir os respectivos custos da viagem de ida e volta do caminhão pipa, até a cidade de Barrinha, e de sua circulação interna, assim como da diária do motorista, fica fixado o preço público no valor de R$ 150,00 por dia de utilização do bem, com fundamento no ***art. 399 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.805, de 20/12/2019 - Código Tributário do Município de Guariba.***

Parágrafo único. Caso haja necessidade de abastecimento do veículo durante sua permanência na cidade de Barrinha, a Prefeitura local poderá providenciar o fornecimento do combustível e deduzir do preço público diário o valor correspondente à despesa realizada.

Artigo 3º. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a Prefeitura de Barrinha deverá assumir inteira responsabilidade pela conservação do caminhão pipa, no estado atual em que se autoriza o uso, sobretudo, por eventual quebra ou avaria, enquanto permanecer à disposição do Município para a execução dos serviços extraordinários de abastecimento de água da população.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 16 de janeiro de 2.025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, por afixação, no quadro de avisos da Prefeitura, e, na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do ***§ 1º, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.***

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Divulgação de Resultado Preliminar

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO N° 01/2025

PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba/SP, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, juntamente com a servidora ***Rosemeire Gumieri***, Presidente da Comissão, torna público o ***RESULTADO PRELIMINAR*** do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 001/2025, que visa a contratação temporária de ***Médico de PSF – Programa de Saúde da Família,*** após análise da documentação apresentada, com avaliação de experiências, títulos e demais comprovações, de conformidade com o estabelecido no edital de abertura do presente Chamamento Público.

Emprego Público: Médico de PSF – Programa de Saúde da Família

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA
291329	Michael Silva Miranda	06
291340	Marialina Frare Petrini	3,5
291350	José Ricardo Ferrette Barreto	03
291704	Aline Ferreira de Souza (inscrição inválida – conforme clausula 3.2 do Edital nº 01/2025)	00
291711	Ana Luiza Bastos Grillo	06
291735	Oderci Messias de Lima Filho	35
291796	Thiago de Melo Bordoni	10
291852	Aline Ferreira de Souza	00
291963	Carol Rodrigues Maluf	02
291969	Roger Lafontaine Mesquita Taborda	19

DOS RECURSOS

Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: guariba@guariba.sp.gov.br / gestaopublica@guariba.sp.gov.br.

O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, ***no prazo máximo de um dia útil,*** após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO N° 01/2025

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, bem como, publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 16 de janeiro de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Rosemeire Gumieri
Presidente da Comissão